

ESTATUTO

ACAP

2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS



HERMANO ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR
CPF 058.061.860-91

Rua: Benjamim Constant, 1397 - Centro - Sala 02 Fone/Fax: 55 3281-2270 e-mail cartorio@farrapo.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 888 às fls. 085 do Livro A-12, de Registro de Pessoas Jurídicas, em vinte (20) de abril de dois mil e onze (2011), averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em vinte e três (23) de março de dois mil e onze (2011) da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES**. **CERTIFICO**, ainda, que o conselho deliberativo é constituído pelos seguintes membros: **ZULMA DIAS DOTTO**, brasileiro(a), do lar, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1061511653, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 669.385.970-49, residente e domiciliado(a) na rua Julio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **ANA GENUÍNA GARCIA DUTRA**, brasileiro(a), funcionária pública estadual aposentada, solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6017531226, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 170.094.130-53, residente e domiciliado(a) na rua General Neto, 758, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **LOURDETTE MARQUES EVANGELHO**, brasileiro(a), funcionária pública estadual aposentada, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2006994368, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 279.859.380-87, residente e domiciliada na rua Antonio Candido de Freitas, 778, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **MARIA FLORINA SOUZA RIBEIRO**, brasileiro(a), funcionária pública estadual aposentada, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9023327472, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 588.707.090-00, residente e domiciliado(a) na rua Silva Jardim, 849, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **MARIA IZABEL ABREU MACHADO**, brasileiro(a), funcionária pública estadual aposentada, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9006328653, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 305.122.710-20, residente e domiciliado(a) na rua XV de Novembro, 1055, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **RITA MARTINS MEDEIROS**, brasileiro(a), aposentada, viúvo(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3006042844, expedida por SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 649.180.920-04, residente e domiciliado(a) na rua Frontelmo, 54, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CERTIFICO** finalmente, que o teor vêm transcrito em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

Caçapava do Sul, quarta-feira, 20 de abril de 2011.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador



Adequação à Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Consolidação do

ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – ACAP

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, pessoa jurídica de direito privado, por seu presidente em exercício e diretoria resolvem em atenção a Lei 10.406/2002, alterar o seu Estatuto Social e consolidar as demais cláusulas que se encontram adequadas com a referida lei.

Com as modificações introduzidas, consolida-se o Estatuto Social, transcrevendo suas cláusulas originais e também as modificadas em razão da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP, fundada em 23 de setembro de 1941, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, beneficente, caritativa, e de assistência ao idoso, cuja denominação anteriormente como Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres passa a ser ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE

CAC

1
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SÃO PAULO - SP
15.120-000



AUXÍLIO AOS POBRES, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

Art. 2º - A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul, sito na Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, Centro, "Lar do Idoso Rosinha Borges" e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A sigla da ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES é "ACAP", que servirá também como logotipo.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - São finalidades principais da ACAP, a prática da caridade no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente:

- a) Oferecer aos idosos maiores de 60 anos, com ou sem suporte familiar, domicilio coletivo no Lar do Idoso Rosinha Borges – casa destinada ao abrigo de idosas, através de amparo material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali amparados, dando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental;
- b) Administração do Lar do Idoso Rosinha Borges, com contratação de mão de obra, captação de recursos, busca de assessoramento técnico e profissional, administração de bens móveis, imóveis, máquinas e veículos da associação, a fim de atender aos objetivos propostos;
- c) Dar atendimento social, moral, religioso, e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrem;
- d) Promover a pessoa humana sob todos os aspectos, seja através de palestras, ou através de assistência direta;
- e) Despertar na comunidade local o interesse e a colaboração pelos seus membros mais necessitados;

QNE

Associação de Caçapava do Sul
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES
048/RS 05/790



- f) Colaborar com outras entidades locais que promovam o bem estar social e moral;
- g) Encaminhar aos órgãos competentes pessoas que necessitem de ajuda material, médica, social, religiosa, psíquica, etc;
- h) Visitar os bairros, vilas e periferias, especialmente os mais pobres, a fim de orientar, auxiliar e instruir seus moradores;
- i) Construir casas ou estabelecimentos maiores onde tenham abrigo e assistência aos pobres e desamparados;

SEÇÃO III - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ACAP

Art. 5º - Para alcançar estas e outras finalidades a ACAP contará com:

- a) Auxílio através de donativos da própria comunidade, amigos e beneméritos;
- b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas a sua permanência no local, alimentação, higiene e cuidados fundamentais;
- c) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.
- d) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas assistidas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;
- e) Promoções beneficentes.

Antônio

Antônio
ADVOCADO
OAB/RS 55.790

106

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.



CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Art.7º - A ACAP terá os seguintes associados e colaboradores:

- a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, seja mercedores de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, e assim o declarados por sua Diretoria;
- b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumido o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade, ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º. Podem ser admitidos no quadro social:

- a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e admitida pela Diretoria.
- b) Excepcionalmente, qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja mercedora de integrar o

avc

[Handwritten signature]
4



quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º. Extingue-se a qualidade de associado:

- 1) Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso;
- 2) Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;
- 3) Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;
 - b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 - c) Não pagamento das contribuições sociais;

Parágrafo Único – Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembléia geral especialmente convocada para este fim, após dado direito ao associado à ampla defesa. Da decisão do órgão, que de conformidade com estes estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Fazer parte da assembléia geral;



- b) Discutir e votar qualquer assunto submetido a sua apreciação ou de interesse para a entidade; pedir esclarecimentos ou apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da ACAP e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- c) Votar a ser votado para cargos da diretoria;
- d) Requerer, com a assinatura solidária de mais de 20 associados, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, sempre que interesses superiores o exigirem;

Art.11º - O associado assume as seguintes obrigações:

- a) Atender sempre as finalidades da ACAP;
- b) Contribuir e colaborar com os compromissos financeiros assumidos;
- c) Aceitar e exercer dedicadamente o cargo para o qual for convidado ou eleito, a menos que motivo justificado o impeçam;
- d) concorrer, de acordo com suas capacidades, para o prestígio e desenvolvimento da Entidade;
- e) estar presente gratuitamente a cargo para o qual for indicado ou eleito.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º: São órgãos dirigentes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria

Art



Parágrafo único – Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, se constitui dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes, ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras “b” e “d” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembléia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira convocação e na Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ANC



Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais, pelo conselho deliberativo ou conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17. As convocações serão feitas através da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de quinze dias de antecedência, exceto nos casos previstos nestes estatutos, e deverá conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18 Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19. As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á:

- * a) Anualmente, no mês de setembro, por convocação do presidente para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- * b) Bienalmente, também por convocação do presidente e no mês de setembro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma destes estatutos.

Art. 22. As votações serão habitualmente através de voto secreto, entretanto por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.



Art. 23. De todas as ocorrências da assembléia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24 – Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembléia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25. O conselho deliberativo é o órgão orientador dos trabalhos da Associação e colaborador imediato da diretoria, cuja ação deverá ser por meio de sugestões e providências conducentes ao desenvolvimento da associação.

Art. 26. O conselho deliberativo compor-se-á do presidente da Associação, ou de seu substituto legal e de seis (6) conselheiros eleitos bianualmente com os demais órgãos dirigentes, na forma prevista nestes Estatutos.

Parágrafo único: Além dos seis membros eleitos bianualmente, poderão participar do conselho deliberativo outras pessoas que se fizerem necessárias, a critério da diretoria, para o melhor desempenho das atribuições e finalidades da entidade, especialmente nos setores de produção humana, educação, assistência familiar e ao idoso, etc.

Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente. Além da reunião semestral, poderão ser efetuadas tantas outras quantas o Presidente da Associação reputar convenientes e sempre que, pelo menos, quatro (4) Conselheiros o requeiram, por escrito à Diretoria.

CMC



Art. 28. As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe do prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal.

Art. 29. As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo, quatro (4) Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 31. Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos bianalmente, na forma prevista destes Estatutos, compete:

- a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria referente às finanças da Associação;
- d) Convocar Assembléia Geral, quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação.

Parágrafo Único – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

AM
10
REGISTRO ESPECIAL
COMISSÃO DE REGISTRO
CASA DE LEGISLAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Art. 32. A Diretoria, eleita bianalmente, é o órgão executivo da Associação e compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.

Art. 33. A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da associação.

Art. 34. O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

- a) Ser guarda fiel destes Estatutos, do Regimento Interno e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- c) Admitir e demitir livremente os Empregados, Técnicos e demais Funcionários necessários à execução dos serviços da associação, fixando-lhes os vencimentos;
- d) Admitir e demitir associados, de conformidade com os Estatutos, assim como aceitar os pedidos de demissão.

Artigo 35. Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a ACAP ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Antônio Carlos...
11/55
ANTONIO CARLOS...
11/55



Parágrafo Único – a nenhum membro da diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Art. 36. Perde o mandato o membro da diretoria que não comparecer à 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 37. O Presidente é o principal dirigente da Associação, competindo-lhe especialmente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e do Conselho Deliberativo, regulando seus trabalhos;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
- c) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras, e quaisquer outros títulos;
- d) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;
- e) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião.
- f) Apresentar o relatório anual da diretoria; com amplas informações sobre as atividades da ACAP de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, convênio e contratos firmados.

Art. 38. Ao vice-presidente incumbe:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) Comparecer às reuniões de diretoria, participando de todos os trabalhos e deliberações e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria e pelo presidente;

Art. 39. São atribuições dos secretários:

OK

Atestado de Recebimento
At 12/10/2011
12/10/2011



- a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;
- b) Redigir e assinar com o presidente as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc;
- c) Secretariar as reuniões de diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o presidente.
- d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ACAP,
- e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos no Lar do Idoso Rosinha Borges;

Art. 40. São atribuições dos tesoureiros:

- a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ACAP;
- b) Saldar as contas; depois de submetidas à apreciação do Presidente;
- c) A organização e fiscalização da contabilidade;
- d) Assinar, com o presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a associação;
- e) Providenciar sobre o pontual pagamento das despesas e contas da associação, apresentando à diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas.
- f) Prestar contas a Diretoria sempre que solicitada;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS

Art. 41. O patrimônio social da ACAP é constituído do Prédio sede da Associação "Lar do Idoso Rosinha Borges", sito na Avenida Presidente Kennedy,

Handwritten signature and scribbles.

nº 1574, em Caçapava do Sul-RS, além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.



Art. 42. A receita resultará:

- a) Das mensalidades, contribuições e doações;
- b) Das coletas, resultados de promoções beneficentes;
- c) Das subvenções e auxílio dos poderes públicos;
- d) De excedentes entre receita e despesa;
- e) Da exploração serviços prestados no Lar do Idoso Rosinha Borges e demais casas assistenciais;
- f) Promoções sociais;
- g) Outras receitas.

Art. 43. A despesa objetivará:

- a) Manter o patrimônio social;
- b) Atender os fins propostos;
- c) Atender ao pagamento de despesas gerais, especialmente as geradas pelo "Lar do Idoso Rosinha Borges".

Art. 44. – As rendas eventuais, recursos ou eventual resultado operacional, tem aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Terceiro – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

all

[Handwritten signature]



CAPITULO V
DO LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES E CASAS ASSISTENCIAIS

Art. 45 - As casas assistenciais da Sociedade terão designação específica, cujo(a) patrono(a) tenha prestado relevantes serviços a ACAP ou comunidade.

Parágrafo Primeiro - Pela benemerência da iniciativa e do trabalho de uma de suas Presidentes, a casa da Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, dentro das finalidades da ACAP, receberá o nome de LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES.

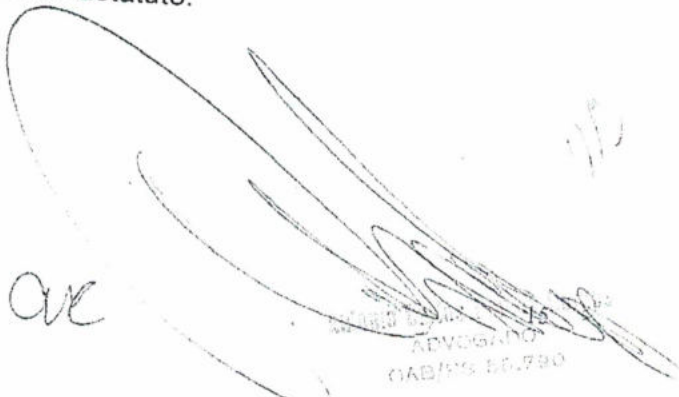
Art. 46 - A Administração das casas Assistenciais obedecerão a um Regimento interno, aprovado pela Diretoria ou Assembléia da ACAP, que disciplinará o seu funcionamento, critérios e normas a serem observados, inclusive quanto à aplicação da Legislação pertinente.

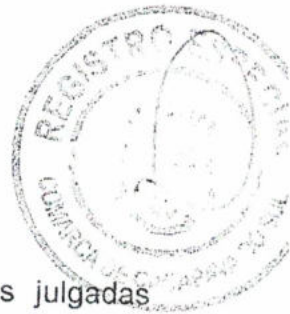
Art. 47 - A ACAP por sua diretoria e conselho, ouvida a entidade administrativa, poderá firmar convênios com entidades assistenciais públicas ou privadas, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias e para o bom funcionamento das Casas Assistenciais. O convênio deverá conter todas as cláusulas sobre as condições a serem observadas por ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - O Convênio assim firmado terá validade perante os associados, só podendo ser desfeito por meio de Assembléia Geral especialmente convocada no teor do presente Estatuto.

112

ave


ADVOGADO
OAB/SP 56.790



Parágrafo Segundo – A não observância de cláusulas julgadas fundamentais por uma das partes, implicará na imediata rescisão do respectivo convênio.

Art. 48 – O lar do Idoso Rosinha Borges abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, na forma do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003, e da Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

- a) participação do idoso ou familiar no custeio do Lar do Idoso Rosinha Borges, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo assistido;
- b) serviços oferecidos pela casa assistencial, especificando permanência no local, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais;
- c) despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado não custeadas pela associação;

Art. 49 – O lar do Idoso Rosinha Borges manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes a participação do idoso no custeio da entidade, inclusive com os comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTES ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 50. O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo os requisitos contidos na Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

CMC

[Handwritten signature and stamp]



Art. 51. A Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta, cuja Assembléia deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com o fim específico, através de edital publicado, no mínimo 3 (três) vezes na imprensa local.

Art. 52 – A Alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim, na forma do artigo antecedente.

Art.53 - Em caso de dissolução ou extinção da ACAP, o eventual patrimônio remanescente será necessariamente destinado a Entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade congênere, a critério da ACAP, dotada de personalidade jurídica regular, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54. O presente Estatuto, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do dia ___/___/___, revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias.

Parágrafo Único –A atual presidente da ACAP fica autorizada a encaminhar aos órgãos competentes o interior teor deste Estatuto reformado para o devido registro e reconhecimento.

ant

[Handwritten signature]

Atestado de Assinatura
ATAVADO
CÉLIO ROBERTO



Art.55 - Em convênio já realizado e submetido a aprovação da Assembleia Geral, a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA, com sede providencial em canoas, neste Estado terá a seu cargo a administração interna do lar do Idoso Rosinha Borges, tendo sido firmado o respectivo protocolo com todas as condições previstas nestes estatutos.

Caçapava do Sul-RS, 25 de março de 2011.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Ana Valli Cidade

Presidente

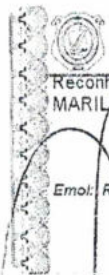
TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

[Signature]

Secretário

[Signature]
Antonio Carlos Pontes Borges,
Advogado OAB/RS 55.790.

Testemunhas:



TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelioratocp@tarrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de **ANA VALLI CIDADE** e **MARILENE PEREZ CHAVES**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 04 de abril de 2011

Andréia Silveira Nunes - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0059.01.0900003 94999 a 94000

[Signature]
ANDRÉIA SILVEIRA NUNES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO EMPRESARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
INSTITUIÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - CENTRO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado nesta data para **AVERBAÇÃO**, protocolado sob n° 10551, registrados sob n° - folhas 85 do Livro A-12 e averbado no RRE nº 159, folhas 198 do Livro A-3 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quatro de abril de 2011.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 75,50 - R\$ 3,90 = R\$ 77,40 (0056.03.0700014.01034 = R\$ 0,40) (0056.04.0700014.00106 = R\$ 0,50)
(0056.01.0700014.08182 = R\$ 0,40) (0056.01.0700014.08184 = R\$ 0,20) (0056.01.0700014.08185 = R\$ 0,40)
(0056.01.0700014.08197 = R\$ 2,00)

VENHA ASSINAR EM SEU NOME

DECLARAÇÃO

CARLO ALVES GUTERRES, CPF 578.391.070-87, RG 3037142175, CRC nº RS-052163/O-2 declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

CAÇAPAVA DO SUL- RS, 04 de OUTUBRO de 2021.

**CARLO
ALVES
GUTERRES:
57839107087**

Assinado digitalmente por CARLO ALVES
GUTERRES:57839107087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
CCS CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=23864331000175, CN=CARLO
ALVES GUTERRES:57839107087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.10.04 09:04:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.085.320/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1989
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1574	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **15:30:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 11/2021

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2021.

De: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Para: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Assunto: Prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração nº 10/2020

Prezado Senhor
Edimar Fonseca da Fonseca

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO
Nº 70 Data: 06/05/21

Responsável

Vimos, por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Fomento/Colaboração nº 10/2020, firmado entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição.

Em anexo encontram-se o Relatório de Execução Financeira, (comprovantes fiscais e extratos bancários), Contrapartida para Execução do Projeto/Atividade (anexos 01, 02, 03 e 04, relatórios de folha de pagamento).

Atenciosamente,


Daine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Termo de Colaboração/Fomento Nº: 10/2020

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres

Período a que se refere: 10/2020 a 02/2021

Número da Parceria:	Período de execução: 10/2020 a 03/2021	Período de vigência: 10/2020 a 04/2021
Nome da organização: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres		
1. Relatório - execução das metas: Mantiveram-se os serviços de acolhimento de até 38 residentes por 24 (vinte e quatro) horas, fazendo a gestão e administração dos serviços e cuidados, garantindo alimentação saudável, administração de medicamentos, higiene, segurança, bem estar e entretenimento. Houve a aquisição de eletrodomésticos, utensílios e móveis, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19 e de promoção da saúde; a compra de materiais de reparos às edificações, divisórias e grades para a casa, assim como compra de alimentos.		
1.1 Ações programadas: Manutenção dos serviços de acolhimento de até 38 residentes por 24 (vinte e quatro) horas, fazendo a gestão e administração dos serviços e cuidados, garantindo alimentação saudável, administração de medicamentos, higiene, segurança, bem estar e entretenimento. Aquisição de eletrodomésticos, utensílios e móveis, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19 e de promoção da saúde; a compra de materiais de reparos às edificações, divisórias e grades para a casa, assim como compra de alimentos.		
1.2 Ações executadas: Mantiveram-se os serviços de acolhimento de até 38 residentes por 24 (vinte e quatro) horas, fazendo a gestão e administração dos serviços e cuidados, garantindo alimentação saudável, administração de medicamentos, higiene, segurança, bem estar e entretenimento. Houve a aquisição de eletrodomésticos, utensílios e móveis, equipamentos e aparelhos para prevenção ao COVID-19 e de promoção da saúde; a compra de materiais de reparos às edificações, divisórias e grades para a casa, assim como compra de alimentos.		

ht

<p>1.3 Alcance dos objetivos: Os objetivos propostos foram alcançados e as idosas puderam continuar sendo atendidas pela Instituição.</p>		
<p>Conclusão: O plano alcançou seus objetivos, pois manteve o atendimento às residentes.</p>		
<p>1.3 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas Os itens que não foram adquiridos e/ou substituídos no plano foi devido à doações recebidas pela residência, a alta demanda interna da residência, carência do produto no mercado e o ajuste diário de preço. Os valores excedentes foram pagos com recursos próprios.</p>		
<p>Data: 08/04/2021</p>	<p>Nome do presidente ou representante legal: Diaine Teixeira Dias</p>	<p>Assinatura do presidente</p>

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração/Fomento nº 10/2020

Nome da Entidade: Associação Caçapavana de Amparo aos Pobres

Período a que se refere: 10/2020 a 04/2021

Receitas

Descrição	Receita Prevista	Previsão Adicional	Saldo Plano Trabalho	Receita de Receber Registrada	Receita Arrecada da	Saldo Receber PT	aSaldo a Receber Receita Registrada
	R\$ 91.200,00	-	-	-	-	-	R\$ 0,00

Despesas

Descrição	Despesa Prevista Plano Trabalho	Suplementações de	Reduções	Plano Trabalho atualizado	de Despesa Registrada da	Despesa Paga utilizar Plano de Trabalho	Saldo a Pagar do Pagar
	R\$ 91.200,00	-	-	-	-	-	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

Financeiro

Código	Nome da Conta	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo atual
Banco do Brasil Ag: 0670-X C/C: 3218-2	Associação C A A P - ACAP	R\$ 0,00	R\$ 91.200,00	R\$ 91.705,65	R\$ 0,00
Saldo a Devolver ao Município: -x-					
Comentários acerca da execução financeira: Os valores excedentes foram pagos com recursos próprios.					



Daine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAF
CNPJ: 87.085.320/0001-70



LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

Termo de Colaboração/Fomento nº 10/2020

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Jucilene Santos da Costa, NF nº 031.861.066	R\$ 10.500,00
Leandro Silveira Ferreira, NF nº 202000000000051	R\$ 5.304,00
Lojas Colombo S.A Com. Util. Dom., NF nº 002244335	R\$ 1.116,90
Ortofisiu's Com. de Prod. Ortopédicos Eireli, NF nº 032.282.132	R\$ 809,00
Moreira Nascimento & Cia Ltda, NF nº 032.266.353	R\$ 4.213,20
Deltasul Utilidades Ltda, NF nº 000.014.559 R\$2.881,09	
Deltasul Utilidades Ltda, NF nº 000.014.560 R\$1.817,91	R\$ 4.698,98
Antonio Rodrigo de Souza Trindade, NF nº 000011602	R\$ 1.624,41
PAFC Assist Familiar Caçapava Ltda, NF nº 032.370.504	R\$ 3.984,00
Hospitamed Comércio de Artigos Médicos LTDA, NF nº 000273	R\$ 5.638,66
C. Mônico & Cia Ltda, NF nº 2686	R\$ 330,00
PAFC Assist Familiar Caçapava Ltda, NF nº 032.736.591	R\$ 5.020,35
Vitória Com. Materiais Construção Ltda, NF nº 000.000.051	R\$ 2.227,00
Jose Idelci Luz Teixeira, NF nº 000001255	R\$ 2.993,40
Antonio Rodrigo de Souza Trindade, NF nº 000012502	R\$ 650,38
B2W Companhia Digital, NF nº 013.001.655	R\$ 404,98
Cleo dos Santos Cerâmica - ME, NF nº 0000003381	R\$ 1.200,00
Pedro M Teixeira, NF nº 1287	R\$ 900,00
Marcenaria Com. Móveis Maurílio Ltda, NF nº 202100000000241	R\$ 4.750,00
Jucilene Santos da Costa, NF nº 033.123.446	R\$ 12.920,00
Leandro Silveira Ferreira, NF nº 02239835001	R\$ 8.496,00
Nino Utilidades Domésticas LTDA, NF nº 000.008.361	R\$ 1.235,93
Antonio Rodrigo de Souza Trindade, NF nº 000013879	R\$ 2.234,15
Antonio Rodrigo de Souza Trindade, NF nº 000013937	R\$ 367,56
Goski Pereira e Cia LTDA, NF nº 000058381	R\$ 341,75
Bem Store Ortopedia e Movimento, NF nº 000000927	R\$ 767,00
Luis Dionatan de Oliveira Franco - ME, NF nº 000.000.143	R\$ 698,00
Vitória Com. Mat. Construção Ltda, NF nº 000.000.070	R\$ 1.780,00
J.C Forgearini e Cia LTDA Matriz, NF nº 000018346	R\$ 6.300,00
J.C Forgearini e Cia LTDA Matriz, NF nº 000018347	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 91.705,65

Obs: Para todos os referidos valores acima, em anexo os comprovantes.


Daine Teixeira Dias
 Presidente

Assoc Caçapava de Aux. aos Pobres-ACAP
 CNPJ: 87.085.320/0001-70

 **LAR DO
IDOSO ROSINHA BORGES**

Fundado em 28/10/1951

Termo de Colaboração/Fomento nº 10/2020

CONTRAPARTIDA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - Folha de Pagamento		
dez/20	R\$ 27.114,08	Conforme Extrato: 12/2020 (anexo 01)
13º 12/2020	R\$ 23.113,96	Conforme Extrato: 13º integral 12/2020 (anexo 02)
jan/21	R\$ 27.413,55	Conforme Extrato: 01/2021 (anexo 03)
fev/21	R\$ 28.534,54	Conforme Extrato: 02/2021 (anexo 04)
TOTAL	R\$ 106.176,13	

Os itens que não foram adquiridos e/ou substituídos no plano, foi devido às necessidades da residência, a oscilação nos orçamentos e a carência alguns itens no mercado, o que ocasionou um reajuste desenfreado nos preços.

Os valores excedentes foram pagos com recursos próprios.

Obs: Para todos os referidos valores acima, em anexo os comprovantes.



Daine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, portadora da CI Nº **1047951767**, e CPF Nº **610.324.330-00**, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres** com Sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.085.320/0001-70, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Enfermeira Padrão (2); técnica em enfermagem (5); cuidadora de idosos (2); serviços gerais e limpeza (4); cozinheira (1); nutricionista (1).
2. Instalações Físicas
Quarto (16); banheiro (9); sala (4); cozinha (1); despensa (1); copa (1); refeitório (1); refeitório funcionários (1); padaria (1); lavanderia (1); rouparia (1); almoxarifado (1); depósito externo (4); sala recreação (1); consultório médico (1); secretaria (1); posto de enfermagem (1); corredor externo (2); corredor interno (2); churrasqueira (1).
3. Equipamentos
EPIs, aparelhos e equipamentos para procedimentos de enfermagem, fisioterapia e recreação; equipamentos e utensílios para cozinha, copa, refeitório e padaria: micro-ondas (2); freezer (4); forno (1) geladeira (4); fogão (3); máquinas e utensílios de lavanderia, serviços gerais, de infraestrutura e jardinagem.
4. Mobiliários
Cama (38); guarda-roupa (30); cômoda (22); sofá (15); poltrona (17); cadeira de banho (6); cadeira de rodas (11); cama hospitalar (5); mesa (8); cadeira (40); bancada inox com pia (3).
5. Experiência na execução do objeto
Foram executados dois convênios em parceria com o município para execução de recursos federais: Termo de Fomento nº 10/2020, sendo os objetivos e metas alcançados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 30 de novembro de 2021.


Diaine Teixeira Dias
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-AC.
CNPJ: 87.085.320/0001-70



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CNPJ: 87.085.320/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:57 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **EEB3.C222.507B.F769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0018225548**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES**

Endereço: **AV PRES KENNEDY, 1574
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS**

CNPJ: **87.085.320/0001-70**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028173848**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1834/2021

CADASTRO.....:87085320000170
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES
CPF/CNPJ.....:87.085.320/0001-70
ENDEREÇO.....:AV. PRESIDENTE KENNEDY ,1574
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 04 de Outubro de 2021.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 308273944308273



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.085.320/0001-70

Razão Social: SOCIEDADE CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1574 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS /
96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111902071395769005

Informação obtida em 30/11/2021 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.085.320/0001-70

Certidão nº: 55323532/2021

Expedição: 30/11/2021, às 11:16:02

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.085.320/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

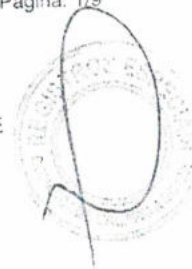
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioderegistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **159 Av.:016**, às fls. **203** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **27 de setembro de 2021**, averbação de **ATA** realizada em **14/09/2021** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **dois (02) anos**, com início a partir de **14/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 27.09.2021 à margem do Registro n.º 159, Folhas 198 do Livro A-3 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 27/09/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 27 de setembro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 101,80 + R\$ 6,60 = R\$ 108,40

CERTIDÃO PJ (09 páginas): R\$ 87,30 (0056.04.0700014.04722 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02209 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39880 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2021 00000554 80

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP
CNPJ Nº 87.085.320/0001-70

ATA Nº 247/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 14/09/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em segunda chamada, às 14h30minutos, na sede da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP), sita a Avenida Presidente Kennedy, 1574, reuniram-se os associados da ACAP em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) **Prestação de contas do Mandato Tampão 2020/2021**: Diaine Teixeira Dias, que exerce a presidência da ACAP desde o dia 27/08/2020, cujo mandato tampão termina em 24/09/2021, ocasionado pela saída da presidente anterior Ana Valli Cidade, em virtude de problemas de saúde, logo após as boas vindas passou a prestar contas do seu mandato. Citou os principais projetos e ações implementadas no período: Criação Organograma Funcional (Atribuições e responsabilidades por setor, etc); Transferência dos Serviços Contábeis para Escritório de Caçapava do Sul; Obtenção de 50% de desconto filantropia nas faturas de água; Cedência de 20h professora de Atividade Física; Retomada do atendimento médico semanal; andamento no projeto "Envelhecimento Digno e Pleno" (Projeto Termo de Fomento nº 02/2020) iniciado por Ana Valli que conseguiu R\$ 20.419,68 para o pagamento de despesas com pessoal 07/2020, 08/2020 e 09/2020; projeto este que teve continuidade conseguindo mais R\$ 11.000,00 para as folhas no período 07/2020 a 09/2020. Diaine mencionou ainda outro projeto "Saúde na Melhor Idade sem COVID-19 (Termo de Fomento nº 10/2020), que visou o recurso de R\$ 91.200,00, aplicado no período: 10/2020 a 03/2021. Teve ainda o projeto "Saúde na Melhor Idade sem COVID-19" (ref. Termo de Fomento nº 13/2020) que buscou o recurso de R\$ 5.110,00, adesão ao Programa Mesa Brasil SESC; Campanha para angariar doações de materiais de higiene pessoal e limpeza; Campanha Dia das Mães; Campanha para Captação de Recursos Aquisição de Máquinas e a Prestação de Contas do Exercício de 2020 2) **Apresentação de chapas para concorrer à Diretoria no período de setembro/2021 a setembro/2023**: Foi




Continua na próxima página.



apresentada uma única chapa, que foi eleita por aclamação e tomou posse, assim constituída: **DIRETORIA:** **Presidente:** **Diane Teixeira Dias**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Vice-presidente:** **Clarisse Marques Oliveira Lopes**, brasileira, autônoma, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079449, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1460, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **1ª Tesoureira:** **Tânia Marfiza Oliveira**, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Tesoureira:** **Tatiana Neis Elesbão**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **1ª Secretária:** **Marilene Pérez Chaves**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **2ª Secretária:** **Carmen Lúcia Dias da Mota**, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da cédula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO FISCAL, membros efetivos:** **Dirceu Rodrigues Flores**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Kenea Lopes Dias**, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; **Neli Lucia Coradini Abascal**, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **Membros**

2




Suplentes: Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, 628, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. Zaira Corina Teixeira, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9006158861, inscrita no CPF nº 138.896.210-15, residente e domiciliada na Rua General Osório, 1335, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. Zulma Dias Dotto, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº 1061511653, inscrita no CPF nº 669.385.970-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. **CONSELHO DELIBERATIVO:** Elisângela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, na cidade de Porto Alegre, RS; Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Maristela Zanotto, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9022927661, inscrita no CPF nº 400.664.950-91, residente e domiciliada na Rua Raul Antunes, 110, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS; Márcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS e Pedro Vanolin Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS. 3) **ASSUNTOS GERAIS:** foram abordados os projetos e ações que estão em andamento neste ano de 2021: Projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (Emenda nº 4



Vereador Luis Fernando Torres), que busca um recurso de R\$ 4.410,00 para aquisição de EPIs (luvas de procedimento); projeto "Dignidade e plenitude na melhor idade" (Emenda nº 39 vereador Mariano Teixeira), que busca um recurso de R\$ 9.000,00 para o pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos colaboradores; projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (ref. Emenda nº 75 vereador Mariano Teixeira), que busca um recurso de R\$ 7.500,00 para aquisição de gêneros alimentícios e aquisição de 20 cargas de gás GPL 13 kg; projeto "Dignidade e Plenitude na Melhor Idade" (Chamamento Público nº 3120/2021), que busca um recurso de R\$ 5.363,72 para aquisição de gêneros alimentícios a base de proteínas (peixes e carnes) e aquisição de carga de gás GPL 13 kg; projeto "Serviços de Acolhimento com Qualidade" - Projeto aprovado e Plano de Aplicação encaminhado para Emenda Parlamentar ao Senador Luis Carlos Heinze (Programa SIGTV), que busca um recurso de R\$ 28.900,00 para o pagamento de despesa com pessoal e o projeto "Serviços de Acolhimento com Qualidade" (Emenda Impositiva Vereador Marcos Vivian), que busca um recurso de R\$ 7.000,00 para o pagamento de despesa com pessoal. Nesta assembleia também foi apresentado o PLANO DE TRABALHO DA DIRETORIA 2021/ 2023, do qual fazem parte: Criação da Comissão Disciplinar com membros do conselho Deliberativo; Campanha para Sócios Benfeitores e Efetivos; Retornar os eventos na capela, brechós, bingos, galletos etc... Dar continuidade no projeto de pintura interna e dos quartos com familiares e apoiadores; Projeto para utilização das edificações da clausura: Projeto/Execução para construção da Sala de Eventos Dona Ana Cidade (anexo, aos fundos do Lar contemplando refeitório, sala para fisioterapia e sala de banho); Melhorias na infraestrutura (forros, telhado e aberturas); Aquisição impressora multifuncional laser e aquisição equipamentos de ar condicionado. **Publicações:** O edital de convocação foi enviado para os associados via WhatsApp e também publicado na página dez do jornal Gazeta de Caçapava, na edição nº 1148, que circulou no dia 13 de agosto de 2021. **Presenças:** Na primeira convocação não foi atingido o quorum ideal. Foi registrada a presença de 16 (dezesseis) associados no horário da segunda e última convocação, conforme consta da lista de presenças. **Alteração no formato**

4

das atas: a partir desta Assembleia Geral as atas da ACAP deixarão de ser manuscritas e passaram a ser digitais (redigidas em computador), sendo numeradas e arquivadas em pasta específica. Condução dos Trabalhos: A assembleia foi aberta e presidida pela presidente da ACAP, Daine Teixeira Dias. Para secretariá-la, propôs a mim Pedro Vanolin Marques de Macedo, com o que concordaram todos os associados presentes. Encerramento: Nada mais havendo para ser tratado nesta Assembleia Geral Ordinária, foi à mesma encerrada e eu, secretário Pedro Vanolin Marques de Macedo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo eleitos, que concordam plenamente com o teor dos seus registros.



Daine Teixeira Dias

Presidente da Assembleia Geral Ordinária da ACAP



**NOMINATA DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS
POBRES**

De 09/2021 a 09/2023

Presidente: **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Vice-presidente: **Clarice Marques Oliveira Lopes**, brasileira, comerciante, casada, portadora da cédula de identidade nº 6055079419, inscrita no CPF nº 742.682.870-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1470, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Tesoureira: **Tânia Marfiza Oliveira**, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Coriolano Castro, 703, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

2ª Tesoureira: **Tatiana Neis Elesbão**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8098362596, inscrita no CPF nº 030.754.360-97, residente e domiciliada na Rua Alcindo Tavares, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

1ª Secretária: **Mariene Pérez Chaves**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliada na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

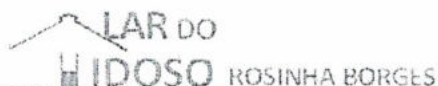
2ª Secretária: **Carmen Lúcia Dias da Mota**, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da cédula de identidade nº 1029976261, inscrita no CPF nº 463.903.670-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 1992, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

46

Continua na próxima página.



Dirceu Rodrigues Flores, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 8003287821, inscrito no CPF nº 283.177.500-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 320, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Kenea Lopes Dias, brasileira, bancária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9062608451, inscrita no CPF nº 780.221.690-72, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1313, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Neli Lucia Coradini Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.520-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Membros Suplentes:

Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, 846, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Zaira Corina Teixeira, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 9006158861, inscrita no CPF nº 138.896.210-15, residente e domiciliada na Rua General Osório, 1335, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

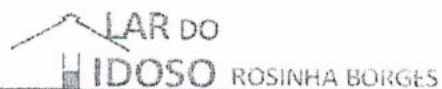
Zulma Dias Dotto, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº 1061511653, inscrita no CPF nº 669.385.970-49, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Elisângela Simone Walter Moreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade 3050717441, inscrita no CPF nº 573.836.930-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 1127, ap 201, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leanir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-00, residente e domiciliada na Rua Bruno Reckelberg, 20, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Luciano Rosso Mota, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 1061487797, inscrito no CPF nº 978.803.960-04, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 184, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.



Maristela Zanotto, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9022927661, inscrita no CPF nº 400.664.950-91, residente e domiciliada na Rua Raul Antunes, 110, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Marcia Andreia Venturini de Oliveira, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1045794037, inscrito no CPF nº 649.176.490-72, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 27, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Pedro Vanolin Marques de Macedo, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº 2018720603, inscrito no CPF nº 146.949.720-49, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Duarte, 159, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Fim do documento.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, se encontra sediada à Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta de luz, em anexo, inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, ativo há de 58 (cinquenta e oito) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2021.



Daine Teixeira Dias
Presidente
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY 1574
VL B V S RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 124340401 Série U
Data de Emissão: 12/11/2021
Data de Apresentação: 18/11/2021
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110008135073
Leitura Próximo Mês: 15/12/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
08	CSUBU022-00000100	4314902	802220670	29FC.5E7D.0292.B461.EF90.E15F.6E39.BF3C

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SOC CACAP AUX AOS POBRES
R PRES KENNEDY, 1574
VL B V S RITA
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

CNPJ: 87.085.320/0001-70
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	802220670	INSTALAÇÃO 3091435976	NOV/2021	25/11/2021	1.501,99

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,88%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/21	1.211.000	KWh	0.54447564	659.36	659.36	30.00	197.81	461.55	4.89	22.52	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	NOV/21	1.211.000	KWh	0.43222131	523.42	523.42	30.00	157.03	366.39	3.88	17.88	17 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/21				261.17	261.17	30.00	78.35	182.82	1.94	8.92	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					1.443.95							12 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0801	Cont Hosp Caçapava(55)32814164					1.00							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/21				57.04							

Total Consolidado 1.501,99 1.443,95 433,19 1.010,76 10,71 49,32

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2021 NOV	█	1211	29	Consumo	TUSD	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
OUT	█	1302	31	Consumo kWh	0.35850000	4314902	Aliva	12/11/2021	14/10/2021	Multipl.	[kWh]	[%]	Proximo Mês
SET	█	1482	32		0.28459000			70137	68926	1.00	1.211		15/12/2021
AGO	█	1915	30										
JUL	█	2344	32										
JUN	█	1638	28										
MAI	█	1596	31										
ABR	█	1549	29										
MAR	█	1680	33										
FEV	█	1469	28										
JAN	█	1456	29										
2020 DEZ	█	1313	33										
NOV	█	1162	30										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento. Programa Incentivo à Redução do Consumo. Sua meta de redução mensal é 123.480 kWh e sua instalação aumentou o consumo de set

a nov/21, em 67.917 kWh. Sua meta ainda não foi atingida.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 124340401 Série U

CódDebAut-Banco
110008135073

Total a Pagar (R\$)
1.501,99

Data de Vencimento
25/11/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
CREHNOR SUL RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
MERCADO CONDE RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

Pague aqui - PIX

836900000156 019900863085 534930723018 100081350736

Autenticação Mecânica



DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2021.



Diaine Teixeira Dias
Presidente

Associação Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP
CNPJ: 87.085.320/0001-70

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 46

Diário n.º: 18

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>67.678,46</u>	<u>81.232,38</u>
<u>DISPONIBILIDADES</u>	<u>64.678,46</u>	<u>78.232,38</u>
CAIXA GERAL	1.539,15	151,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.063,75	14.747,84
BANCOS CONTA APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.073,75	63.333,28
BANCOS C/MOVIMENTO VINCULADOS	0,00	0,00
BANCOS C/APLIC. FINANCEIRAS VINCULADOS	54.001,81	0,00
<u>CRÉDITOS</u>	<u>3.000,00</u>	<u>3.000,00</u>
ESTOQUES	3.000,00	3.000,00
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>208.795,34</u>	<u>214.962,06</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>208.795,34</u>	<u>214.962,06</u>
IMOVEIS	148.163,79	148.163,79
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	397.770,71	397.770,71
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INST. INDUSTRIAIS	67.510,90	62.006,90
VEÍCULOS DE SERVIÇOS	12.900,00	12.900,00
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INST. COMERCIAIS	73.577,56	57.438,90
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.620,00	2.620,00
(-)DEPRECIações ACUMULADAS	(493.747,62)	(465.938,24)
TOTAL DO ATIVO	<u>276.473,80</u>	<u>296.194,44</u>


Daiane Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00


Tania Marfiza Oliveira
1º Tesoureira
CPF: 349.170.040-04


Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-0/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70


AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 47

Diário n.º: 18

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>6.660,63</u>	<u>16.123,23</u>
<u>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</u>	<u>6.660,63</u>	<u>16.123,23</u>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.103,00	12.567,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	5.557,63	3.556,23
<u>PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO</u>	<u>269.813,17</u>	<u>280.071,21</u>
<u>FUNDO PATRIMONIAL</u>	<u>280.071,21</u>	<u>357.278,42</u>
PATRIMONIO SOCIAL	280.071,21	357.278,42
<u>SUPERÁVITS E/OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</u>	<u>(10.258,04)</u>	<u>(77.207,21)</u>
(-)DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(10.258,04)	(77.207,21)
TOTAL DO PASSIVO	276.473,80	296.194,44



Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00



Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04



Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 48

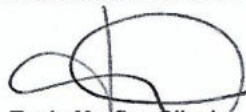
Diário n.º: 18

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

<u>Em RS (Reais)</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
RECEITAS PRÓPRIAS	442.959,24	430.570,37
CONTRIBUIÇÕES DE IDOSOS (Conf. Lei 10.741/2003, Art. 35, § 1 e 2)	324.699,30	321.306,17
DOAÇÕES RECEBIDAS DE PESSOA FÍSICA	118.059,94	97.684,20
DOAÇÕES RECEBIDAS DE PESSOA JURÍDICA	200,00	0,00
DONATIVOS RECEBIDOS DO PODER JUDICIÁRIO	0,00	3.500,00
RECEITAS COM EVENTOS E PROMOÇÕES	0,00	8.080,00
RECEITAS SUBVENCIONADAS	171.188,30	29.219,33
CONVENIOS GOVERNAMENTAIS	117.519,81	28.520,00
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM PROJETOS	53.647,62	660,67
RENDIMENTO DE APLIC. FINANC. RENDA FIXA	20,87	38,66
(-)DESPESAS SUBVENCIONADAS	(97.063,83)	(32.986,87)
(-)DESPESAS COM PESSOAL	(61.136,00)	(28.472,60)
(-)DESPESAS COM AGUA,GAS E ENERGIA ELETRICA	(2.073,98)	(1.700,00)
(-)DESPESAS COM ASILADOS	(15.558,48)	(2.055,59)
(-)OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.770,82)	0,00
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	(674,32)	(751,64)
(-)CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(9.847,20)	0,00
(-)IRRF S/REND.APLIC.FINANCEIRAS RENDA FIXA	(3,03)	(7,04)
(-)DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	(471.543,34)	(506.848,23)
(-)DESPESAS COM PESSOAL	(236.792,54)	(184.011,55)
(-)ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL	(26.718,45)	(23.790,72)
(-)SERVIÇO PRESTADO P/PESSOA JURÍDICA	(13.201,00)	(21.951,00)
(-)DESPESAS COM AGUA,GAS E ENERGIA ELETRICA	(28.243,72)	(28.206,42)
(-)DESPESAS COM ASILADOS	(69.529,39)	(71.708,36)
(-)MATERIAIS E SUPRIMENTOS	(754,63)	(324,20)
(-)DESPESAS DE COMUNICAÇÃO	(2.678,08)	(2.665,15)
(-)PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(100,00)	0,00
(-)DESPESAS COM INFORMÁTICA	(45,00)	(80,00)
(-)PREMIOS DE SEGUROS	(857,60)	(2.665,22)
(-)OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(50.369,71)	(72.210,51)
(-)DESPESAS DE VIAGENS	(85,50)	(3.989,92)
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	(2.650,63)	(2.803,24)
(-)DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO E DEPRECIACÃO	(27.809,38)	(27.502,76)
(-)DESPESAS COM VEÍCULOS	(509,17)	(2.769,77)
(-)CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	(11.198,54)	(62.169,41)
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(55.798,41)	2.838,19
RENDIMENTO DE APLIC. FINANC. RENDA FIXA	735,73	4.641,43
(-)RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM PROJETOS	(53.647,62)	(660,67)
(-)IRRF S/REND.APLIC.FINANCEIRAS RENDA FIXA	(187,47)	(1.074,04)
(-)TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	(2.649,92)	(68,53)
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(49,13)	0,00
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(10.258,04)	(77.207,21)



Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00



Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04



Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 49

Diário n.º: 18

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTA	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
<u>PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO</u>		
SALDO ANTERIOR	280.071,21	357.278,42
SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(10.258,04)	(77.207,21)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA P/O PATRIMONIO SOCIAL	0,00	0,00
(=)SALDO ATUAL	<u>269.813,17</u>	<u>280.071,21</u>


Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00


Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04


Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-0/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 50
Diário n.º: 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(10.258,04)	(77.207,21)
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS A		
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	27.809,38	27.502,76
PERDA CAMBIAL	0,00	0,00
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
DESPESAS DE JUROS	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	17.551,34	(49.704,45)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS		
(AUMENTO) REDUÇÃO EM VERBAS GOVERNAMENTAIS	0,00	17.520,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.743,75
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(11.464,00)	10.613,00
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	2.001,40	509,83
AUMENTO (REDUÇÃO) EM VERBAS GOVERNAMENTAIS	0,00	(17.520,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	8.088,74	(36.837,87)
JUROS PAGOS	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	8.088,74	(36.837,87)
RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.088,74	(36.837,87)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(21.642,66)	(5.501,00)
(AUMENTO) REDUÇÃO NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
AQUISIÇÕES DE AÇÕES/COTAS	0,00	0,00
JUROS RECEBIDOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(21.642,66)	(5.501,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS E DIVIDENDOS	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	(13.553,92)	(42.338,87)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	78.232,38	120.571,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	64.678,46	78.232,38


Daiane Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00


Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04


Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 51

Diário n.º: 18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, que tem por finalidade, a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando abrigar pessoas idosas, carentes e desamparadas, do sexo feminino, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, com duração indeterminada, tendo a sua sede e foro na Av. Presidente Kennedy, n.º 1574, Centro, CEP 96.570-000, na cidade de Caçapava do Sul(RS).

Sua atuação é na Assistência Social prestando Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas idosas, em conformidade com a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os principais objetivos são:

- a) Oferecer as idosas maiores de 60 anos, com ou sem suporte familiar, domicílio coletivo no Lar do Idoso Rosinha Borges – casa destinada ao abrigo de idosas, através de amparo material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali amparados, dando-lhes condições de dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental;
- b) Dar atendimento social, moral, religioso, e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrem;
- c) Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2020 a Entidade adotou a Lei nº 11.638/07, a Lei nº 11.941/09, que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 no que se refere aos aspectos da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução CFC nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, conforme Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e demais Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

2.1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de apuração

As receitas e despesas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

c) Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais incluindo as subvenções governamentais conforme a ITG 2002 e NBC TG 07 que trata das Subvenções e Assistência Governamentais.



Daiane Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00



Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04



Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 52

Diário n.º: 18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

d) Imobilizado

O imobilizado referente ao ano de 2020, apresenta-se pelo valor original ou de custo, deduzindo-se o cálculo de depreciação seguindo os percentuais admitidos pela legislação fiscal, conforme demonstrado abaixo:

IMOBILIZADO	2020			2019		
	Vlr. Original	Depreciação	Vlr. Corrigido	Vlr. Original	Depreciação	Vlr. Corrigido
IMÓVEIS	148.163,79	100.751,50	47.412,29	148.163,79	94.824,94	53.338,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	397.770,71	282.416,77	115.353,94	397.770,71	266.505,97	131.264,74
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST. INDUSTRIAIS	67.510,90	42.139,55	25.371,35	62.006,90	37.823,57	24.183,33
VEÍCULOS DE SERVIÇOS	12.900,00	12.900,00	0,00	12.900,00	12.900,00	0,00
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INST. COMERCIAIS	73.577,56	52.919,80	20.657,76	57.438,90	51.263,76	6.175,14
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.620,00	2.620,00	0,00	2.620,00	2.620,00	0,00
TOTAL	702.542,96	493.747,62	208.795,34	680.900,30	465.938,24	214.962,06

e) Despesas e Receitas

As Despesas e as Receitas da Entidade são apuradas pelo regime de competência com base em Notas Fiscais, Cupons Fiscais, Guias, Recibos e Documentos Bancários, toda a documentação em conformidade com as exigências legais e fiscais.

3. SALDOS ANTERIORES A PRESTAR CONTAS	0,00	3.767,54
--	-------------	-----------------

Os saldos anteriores das receitas subvencionadas em:	2020	2019
a) Sistema Único de Assistência Social	0,00	3.606,84
b) Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul	0,00	160,70

4. RECEITAS SUBVENCIONADAS	171.188,30	29.219,33
-----------------------------------	-------------------	------------------

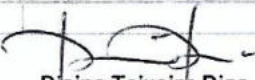
Os valores de subvenção públicas recebidas em:	2020	2019
a) Sistema Único de Assistência Social	159.535,19	17.638,60
SUBVENÇÕES RECEBIDAS	106.519,81	17.520,00
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANC. RENDA FIXA	12,44	37,88
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS NO PROJETO	53.002,94	80,72


b) Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul	11.653,11	11.580,73
SUBVENÇÕES RECEBIDAS	11.000,00	11.000,00
RENDIMENTOS DE APLIC. FINANC. RENDA FIXA	8,43	0,78
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS NO PROJETO	644,68	579,95

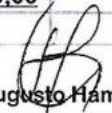
5. (-) AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES PÚBLICAS	20.122,66	0,00
--	------------------	-------------

Valores das aquisições de Imobilizado com subvenções públicas em:	2020	2019
a) Sistema Único de Assistência Social	20.122,66	0,00
EQUIPAMENTOS	3.984,00	0,00
MÓVEIS	16.138,66	0,00

b) Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul	0,00	0,00
---	-------------	-------------


Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00


Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04


Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 53

Diário n.º: 18

6. (-) DESPESAS SUBVENCIONADAS

97.063,83 32.986,87

Valor das despesas pagas referente a subvenções públicas em:

	2020	2019
a) Sistema Único de Assistência Social	85.410,72	21.245,44
(-) DESPESAS COM PESSOAL	61.136,00	17.472,60
(-) DESPESAS COM AGUA, GAS E ENERGIA ELETRICA	0,00	1.700,00
(-) DESPESAS COM ASILADOS	6.548,44	2.055,59
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.770,82	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	107,12	10,37
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	9.847,20	0,00
(-) IRRF S/REND.APLIC.FINANCEIRAS RENDA FIXA	1,14	6,88

b) Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul	11.653,11	11.741,43
(-) DESPESAS COM PESSOAL	0,00	11.000,00
(-) DESPESAS COM ÁGUA, GAS E ENERGIA ELÉTRICA	2.073,98	0,00
(-) DESPESAS COM ASILADOS	9.010,04	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	567,20	741,27
(-) IRRF S/REND.APLIC.FINANCEIRAS RENDA FIXA	1,89	0,16

7. SALDOS A PRESTAR CONTAS NO PRÓXIMO EXERCÍCIO

54.001,81 0,00

Os saldos a prestar contas no próximo exercício são:

	2020	2019
a) Sistema Único de Assistência Social	54.001,81	0,00
b) Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul	0,00	0,00

8. DONATIVOS RECEBIDOS

A Entidade recebeu doações e donativos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, somando no ano de 2020 o valor total de R\$ 118.259,94 (Cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que foram aplicados conforme seus objetivos estatutários para custeio das atividades socioassistenciais.

Receitas de Donativos	2020	2019
a) Doações Recebidas de Pessoa Física	118.059,94	97.684,20
b) Donativos Recebidos do Poder Judiciário	200,00	3.500,00
Total das Subvenções Recebidas	118.259,94	101.184,20

9. CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO BENEFICENTE CONFORME LEI n.º 12.101/09 e sua Regulamentação.

ASSISTENCIA SOCIAL

A Entidade presta serviços e executa seus programas e projetos socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, e sem discriminação de seus usuários ILPI. A exceção da gratuidade é quanto aos Idosos, estando em conformidade com o previsto no art. 35, § 1 e 2, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).



Driane Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00



Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04



Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 54

Diário n.º: 18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

10. ISENÇÕES IMUNIDADES USUFRUIDAS

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea "C", parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Quanto às isenções das contribuições sociais usufruídas pela entidade no ano de 2020 o valor foi de R\$ 75.404,29 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

11. DO CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN.

- a) A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto;
- b) Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; a Entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social;
- c) A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram a sua exatidão.

Caçapava do Sul(RS), 31 de dezembro de 2020.



Daine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00



Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04



Gilnei Augusto Hammel
Tec. Cont. CRC/RS 043512-O/6
CPF: 451.024.730-34

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 55
Diário n.º: 18

CARTA DE RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

CAÇAPAVA DO SUL(RS), 31/12/2020

À
GILNEI AUGUSTO HAMMEL
CRC/RS n.º 043512/O-6
RUA PERCIVAL BRENNER, n.º 1771 - CENTRO - CEP 97.340-000
SÃO SEPÉ - RS

Prezados Senhores

Declaramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES**, CNPJ 87.085.320/0001-70, que as informações relativas ao período base encerrado em 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantamos fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2020;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.


Diaine Teixeira Dias
Presidente
CPF: 610.324.330-00

Atenciosamente.


Tania Marfiza Oliveira
1ª Tesoureira
CPF: 349.170.040-04

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CNPJ n.º 87.085.320/0001-70

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1574 - CENTRO - FONE: (55)3281.1396 - CEP 96.570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Folha n.º: 56

Diário n.º: 18

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o que dispõe os Estatutos, os abaixo assinados na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, declaram que:

"Os Conselheiros Fiscais da Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, abaixo firmados, "Após análise dos documentos contábeis e fiscais, demonstrativo de receitas e despesas, balanço patrimonial e as prestações de contas do Sistema Único de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, constataram que os documentos e as demonstrações espelham com fidelidade a situação financeira e fiscal da Entidade, sendo este Conselho favorável pela aprovação das mesmas."

Caçapava do Sul(RS), 31 de dezembro de 2020.


MARIA GESLINA GARCIA DUTRA


MARIA MADALENA NASCIMENTO DE BARCELOS


NELI LUCIA CORADINI ABASCAL